

EDITAL PROGRAMA “BOLSA FIES” - 2023

A TCC EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA S/C LTDA – UNIVS, entidade educativa e mantenedora da **UNIVS – CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO** considerando a missão institucional de formar profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento do país, embasados na responsabilidade social e na ética e visando propiciar o ingresso ao ensino superior de estudantes em situação de vulnerabilidade econômica, causada ou agravada pela pandemia causada pelo novo coronavírus, resolve relançar o presente edital que trata do programa “BOLSA FIES 2023.1”, voltado à concessão de desconto especial condicionado, de acordo com as regras aqui estabelecidas.

1. O programa “BOLSA FIES” consiste na bonificação condicionada, no valor equivalente aos 100% (cem por cento) do valor líquido da primeira semestralidade (compreendido como o valor bruto deduzido do desconto de pontualidade previsto no contrato de prestação de serviços educacionais), durante o semestre 2023.1, para alunos que cumpram os requisitos deste edital e não sejam aprovados na lista de espera do FIES, conforme informação a ser divulgada pelo Ministério da Educação, ou não tenham conseguido contratar o FIES para o semestre de 2023.1, apesar de observar as regras do programa.

2. Em todo caso, o Candidato apto ao programa pagará o equivalente a 0% (zero por cento) do valor líquido da primeira semestralidade, ficando obrigado ao reembolso integral ou parcial da bonificação no percentual de cem% (cem cinco por cento), nos seguintes casos:

a) Nas situações em que o Candidato: (1) não seja elegível, (2) deixe de se inscrever no processo seletivo (3) perca o prazo para comparecimento ao banco para assinatura do contrato de adesão ao FIES para 2023.1 ou (4) descumpra ou não se adeque a qualquer das condições estipuladas na Cláusula Primeira, ainda que tenha firmado o presente contrato, perderá o direito à bonificação de 100% (cem por cento) de que trata a cláusula segunda deste contrato, devendo arcar com o valor bruto das mensalidades do curso escolhido, conforme valores previstos em contrato de prestação de serviços educacionais.

b) Na hipótese de o Candidato conseguir aprovação do financiamento pelo FIES, fica obrigado ao pagamento do valor da diferença entre o valor líquido da semestralidade e o valor financiado pelo FIES, de acordo com as regras do financiamento.

c) Em caso de rescisão do contrato relativo ao “BOLSA FIES”, por qualquer motivo, haverá a perda do direito à bonificação de cem% (cem por cento) de que trata a cláusula segunda deste contrato, devendo o contratante arcar com o valor integral das mensalidades do curso escolhido, conforme valores previstos em contrato de prestação de serviços educacionais.

3. Para ter direito à “BOLSA FIES”, o Candidato deve atender à seguintes condições:

- a) Ser aluno novato, ingressante em 2023,1, devidamente aprovado em processo seletivo, dentro do número de vagas ofertadas pela CONTRATADA, através da nota obtida no ENEM ou no Vestibular Digital.
- b) Ter realizado o ENEM a partir do ano de 2010 ou estar inscrito em lista de espera do FIES ou estar inscrito para o ENEM 2023, assumindo o compromisso formal, por meio do presente contrato, de pleitear o FIES para o primeiro semestre de 2023.1, ciente de que precisa ter obtido (ou obter) média

de pelo menos 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos nas provas do ENEM e nota acima de zero na redação do exame, bem como deve atender aos critérios de renda familiar mensal máxima de 03 (três) salários mínimos por pessoa.

- c) Excepcionalmente, para candidatos que não possuam a nota do ENEM, possuam notas abaixo de 450 pontos ou notas de treineiro, poderão ingressar no semestre 2023.1 na UNIVS através do programa "Bolsa Fies" desde que obedeçam, estritamente, às seguintes regras:
 - I. Apresentação do comprovante de inscrição para o ENEM 2022.
 - II. Participação da prova do ENEM 2022.
 - III. Apresentação da "Declaração de Participação" fornecida online pelo INEP, observadas as exigências para emitir o certificado de comparecimento antes da realização da prova no site: <http://enem.inep.gov.br/participante>.
- d) Não ter tido qualquer vínculo anterior, como aluno, com a UNIVS, ainda que tenha apenas se matriculado sem ter cursado.
- e) Não ser "treineiro", compreendido como o participante que presta vestibular ou ENEM sem 18 (dezoito) anos completos e sem ter concluído o Ensino Médio, estando vedado por lei, de ingressar no Ensino Superior.
- f) Apresentar a nota do Enem de 2022 no prazo de até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado, para poder se matricular para o semestre 2023.2.
- g) Estar devidamente matriculado na UNIVS, para o semestre 2023.1, assumindo todos os direitos e obrigações previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS".

4. Não haverá direito à cumulação dos benefícios deste contrato com outras bolsas, financiamentos, descontos e/ou bônus de pontualidade mantidos pela CONTRATADA ou por terceiros.

5. A bonificação prevista neste edital se aplica exclusivamente às disciplinas regulares do primeiro semestre do curso de graduação contratado, para o semestre 2023.1, de acordo com matriz curricular vigente, sem possibilidade de inclusão de mais disciplinas.

6. Os direitos conferidos pelo presente edital ficam condicionados à observância das regras e condições nele estabelecidas e, em nenhuma hipótese, conferirão ao candidato contratante direito adquirido ou possibilidade de extensão para outros semestres acadêmicos.

7. Na hipótese de serem renovadas as condições do presente Edital para o semestre 2023.2, para que o aluno agraciado com a Bolsa FIES e tenha direito à renovação da matrícula nas mesmas condições, será obrigatório que se inscreva para o FIES em 2023.2, seguindo as regras estabelecidas pela UNIVS, bem como que apresente o comprovante de que trata o Item "3.c.III".

8. A bonificação poderá ser cancelada com a rescisão do contrato, que poderá ocorrer:

- a) por cancelamento, transferência ou trancamento, abandono;
- b) por acordo entre as partes;
- c) por infração a dispositivos constantes deste contrato, conforme legislação em vigor;
- d) pela prática de atos de indisciplina por parte do(a) CONTRATANTE ou outros previstos do Regimento Interno da CONTRATADA, sendo devidas as mensalidades até a data do efetivo desligamento do(a) CONTRATANTE; e

e) por inadimplência do(a) CONTRATANTE, com fundamento no art. 5º. da Lei 9.870, de 23 de novembro de 1999.

f) Caso o CONTRATANTE venha a aderir a qualquer outra modalidade de financiamento estudantil ou bolsa, privado ou público incompatível com as regras do presente contrato.

9. O candidato ao se inscrever nos processos seletivos assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas, cabendo a instituição analisar o procedimento de concessão de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

10. A participação do programa objeto do presente edital implica o pleno conhecimento do mesmo e de seus complementos, especialmente quanto às obrigações e aos prazos estabelecidos.

11. A adesão ao programa “BOLSA FIES” se dará por meio de contrato eletrônico, que poderá ser assinado eletronicamente por meio da ferramenta Clicksign (<https://app.clicksign.com/>), com aferição da conformidade de assinaturas digitais pelo Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, sendo admitido pelas Partes como meio válido de comprovação da autoria e integridade de sua assinatura, nos termos do art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

12. Casos omissos neste edital serão analisados pela comissão do processo seletivo.

Icó, Fevereiro de 2023